



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)

Data da reunião: 05/07/2023

Presidente: Senadora Soraya Thronicke

1ª Parte - ELEIÇÃO DA VICE-PRESIDÊNCIA DA CRA

2ª Parte - DELIBERATIVA

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PL 2100/2019 Ementa: Altera a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, para dispor sobre a permissão de uso de terrenos da União para a implantação de hortas comunitárias. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senadora Eliziane Gama	Pela aprovação do Projeto.	O PL altera o art. 22 da Lei 9.636/1998, para acrescentar a prática de agricultura orgânica em hortas comunitárias e de produção de mudas destinadas ao paisagismo de áreas urbanas entre as hipóteses de permissão de uso de áreas de domínio da União previstas naquele dispositivo. - A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para prosseguimento da tramitação. - Votação simbólica.
2	PL 3591/2019 Ementa: Altera a Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, para reduzir a alíquota da Compensação Financeira pela Exploração Mineral incidente sobre o calcário para uso agrícola. Autoria: Senador Luis Carlos Heinze [tramitação] Não Terminativo	Senador Chico Rodrigues	Pela aprovação do Projeto.	O PL pretende alterar o Anexo da Lei 8.001/1990, incluído pela Lei 13.540/2017, para reduzir a alíquota da Compensação Financeira pela Exploração Mineral incidente sobre o calcário para uso agrícola de 1,0% para 0,2%. - A matéria vai à Comissão de Meio Ambiente para prosseguimento da tramitação. - Votação simbólica.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	PL 9/2021 Ementa: Altera a Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras, revoga a Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, e dispositivos do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências, para dispensar do licenciamento ambiental os empreendimentos aquícolas que especifica. Autoria: Senador Zequinha Marinho [tramitação] Não Terminativo	Senador Sérgio Petecão	Pela aprovação do Projeto na forma do Substitutivo que apresenta.	O PL pretende incluir o art. 23-A na Lei 11.959/2009 para dispensar do licenciamento ambiental os empreendimentos aquícolas de pequeno e médio portes, além de definir os critérios para classificação dos empreendimentos aquícolas de acordo com seu porte, o que atualmente fica a critério do ente licenciador. O relator é favorável à matéria, na forma de texto substitutivo que: a) realiza ajustes de redação para eliminação de ambiguidades na definição dos critérios; b) ajusta valores dos parâmetros para classificação dos empreendimentos, de forma a preservar as referências estabelecidas pelas Resoluções nºs 312/2002 e 413/2009, ambas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), que dispõem sobre o licenciamento da aquicultura para a carcinicultura em zona costeira e para as demais atividades aquícolas, respectivamente; c) inclui parágrafo para permitir aos estados, ao DF e aos municípios estabelecerem exceções à dispensa de licenciamento de que trata o artigo incluído. - A matéria vai à Comissão de Meio Ambiente para prosseguimento da tramitação, em decisão terminativa. - Votação simbólica.
4	PL 3737/2021 Ementa: Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para definir o limite individual anual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar e dá outras providências. Autoria: Senador Carlos Viana [tramitação] Não Terminativo	Senadora Tereza Cristina	Pela aprovação do Projeto e da Emenda que apresenta.	O PL pretende definir o limite individual de venda anual para a alimentação escolar do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, de que trata a Lei da Agricultura Familiar, e para prever a atualização anual deste parâmetro. Para tanto, inclui no art. 14 da referida Lei: a) o §3º que estabelece que o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 50.000,00 por ano por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), ou o instrumento legal que venha a substituí-la; e b) o § 4º que dispõe que o limite de que trata o § 3º deverá ser reajustado anualmente pelo índice oficial de inflação, medido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção. A relatora é favorável à matéria com emenda que apresenta para compatibilizar a Proposição à Resolução CD/FNDE 21/2021, estabelecendo o valor máximo de R\$ 40.000,00, que passará a ser reajustado pelo IPCA. - A matéria vai à Comissão de Educação e Cultura para prosseguimento da tramitação, em decisão terminativa. - Votação simbólica.
5	PL 237/2022 Ementa: Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 – Lei dos Registros Públicos; a Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966; e a Lei nº 5.868/1972, de 12 de dezembro de 1972, para instituir e ampliar a transparência dos dados sobre posse e propriedade de terras. Autoria: Senador Alessandro Vieira [tramitação] Não Terminativo	Senador Hamilton Mourão	Pela aprovação do Projeto e da Emenda que apresenta.	O PL, que visa a instituir e ampliar a transparência dos dados sobre posse e propriedade de terras, pretende: a) alterar o Código Florestal, a fim de garantir que será dada publicidade aos dados dos proprietários e possuidores de imóveis rurais inscritos no Cadastro Ambiental Rural (CAR); b) com previsão semelhante a alteração anterior, modificar a Lei dos Registros Públicos, para que sejam abertos dados do cadastro georreferenciado em cartórios; c) exigir a publicidade do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR); e d) determinar que serão disponibilizados na rede mundial de computadores dados do Sistema Nacional de Cadastro Rural. O relator é favorável à matéria com emenda que apresenta para suprimir o art. 3º do PL, que determina que “os dados do cadastro georreferenciado devem estar

Consultoria Legislativa do Senado Federal
Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)
Data da reunião: 05/07/2023

3

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				disponíveis ao público, em formato aberto, e na rede mundial de computadores, ocultando-se apenas os três primeiros e os dois últimos dígitos do CPF.”. - A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para prosseguimento da tramitação, em decisão terminativa. - Votação simbólica.
6	PL 1103/2022 Ementa: Altera a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para incluir assistência material e abertura de linha de crédito para o agricultor familiar, destinada à recuperação de solos e pastagens. Autoria: Senador Jader Barbalho [tramitação] Não Terminativo	Senador Beto Faro	Pela aprovação do Projeto e da Emenda 1-T.	O PL altera o art. 5º da Lei 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, para incluir a assistência material entre as preocupações desta Política. Acrescenta dois parágrafos ao art. 5º para conceituar assistência material como o “apoio contínuo em doação financeira ou material, bem como o empréstimo de equipamentos e insumos”, e para determinar que “será aberta linha de crédito específica para a recuperação de solos e pastagens em propriedades familiares dentro da Política”. A emenda apresentada pretende incluir ainda os §§ 3º e 4º no art. 5º da Lei, para dispor sobre subvenção econômica por equalização de taxas, conforme a Lei 8.427/1992, e sobre concessão de taxa efetiva de juros reduzida para a contratação de crédito por mulher agricultora familiar. - Durante o prazo regimental, o Senador Mecias de Jesus apresentou a Emenda 1-T. - A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos para prosseguimento da tramitação em decisão terminativa. - Votação simbólica.
7	PL 2458/2022 Ementa: Altera a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, para estimular a geração a partir da fonte solar fotovoltaica em unidades consumidoras com titulares inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou reconhecidos como agricultores familiares. Autoria: Senador Alessandro Vieira [tramitação] Não Terminativo	Senador Flávio Arns	Pela aprovação do Projeto e das 2 (duas) Emendas que apresenta.	O PL garante ao agricultor familiar e ao titular inscrito no CadÚnico e que utilize a fonte de geração fotovoltaica, até 2045, o benefício de não pagarem integralmente o custo pelo uso da rede de distribuição, independente da data em que ingressarem no Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE). O relator propõe emendas para fazer remissão expressa à Lei 11.326/2006, e permitir que todos os beneficiários desta Lei sejam incluídos na proposição em análise. - A matéria vai à Comissão de Serviços de Infraestrutura para prosseguimento da tramitação em decisão terminativa. - Votação simbólica.
8	PL 2798/2022 Ementa: Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a educação do campo. Autoria: Senador Flávio Arns [tramitação] Não Terminativo	Senadora Ivete da Silveira	Pela aprovação do Projeto.	O PL tem o objetivo de inserir o Capítulo IV-A na Lei 9.394/1996, com quatro novos artigos: a) o art. 57-A define os conceitos da educação do campo, das populações do campo e das escolas do campo; b) o art. 57-B enumera as principais garantias que os sistemas de ensino devem oferecer para a manutenção e o desenvolvimento da educação do campo, com as adaptações necessárias à diversidade das populações do campo e às peculiaridades sociais, culturais, ambientais e econômicas da vida rural de cada região; c) o art. 57-C prevê ações para a manutenção e o desenvolvimento da educação do campo nas políticas públicas educacionais, com o objetivo de superar as defasagens de acesso à educação escolar pelas populações do campo; e d) o art. 57-D determina o papel da União de assegurar apoio técnico e financeiro aos entes subnacionais na implantação de ações específicas para a ampliação e a qualificação da

Consultoria Legislativa do Senado Federal
Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)
Data da reunião: 05/07/2023

4

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				oferta de educação básica, superior e profissional às populações do campo. Ademais, o PL revoga o art. 28, dispositivo que, atualmente, dispõe sobre o tema no referido diploma legal. - A matéria vai à Comissão de Educação e Cultura para prosseguimento da tramitação, em decisão terminativa. - Votação simbólica.

Item	Identificação da matéria
9	REQ 20/2023 - CRA Ementa: Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 2829/2021, que “altera a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, para autorizar a compra de pescado diretamente de aquicultores e pescadores artesanais, nas condições que especifica”. Autoria: Senador Jorge Seif
10	REQ 21/2023 - CRA Ementa: Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater sobre o Programa de Aquisição de Alimentos, reinstituído pela MP 1166/2023 e o Projeto de Lei nº 2920 de 2023, de autoria do Executivo apresentado na Câmara dos Deputados com o mesmo objetivo da MP acima referida. Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados: - representante do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; - representante do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; - representante do Ministério da Fazenda; - o Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea); - o Senhor Newton Narciso Gomes Júnior, Professor da Universidade de Brasília; - representante do "Campo Unitário" - Fórum de organizações e movimentos sociais do campo. Autoria: Senador Beto Faro
11	REQ 22/2023 - CRA Ementa: Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, Luiz Paulo Teixeira, informações sobre os resultados obtidos com o Convênio nº 121/PGE-2020 do INCRA com o Governo do Estado de Rondônia. Nesses termos, requisita-se: 1. Plano de trabalho; 2. O parecer técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio; 3. Relatório de execução físico/financeiro, destacando o desembolso de recursos financeiros por parte da União; 4. Relação dos bens e serviços produzidos ou construídos com os elementos recebidos do Estado. Autoria: Senador Jaime Bagattoli

Item	Identificação da matéria
12	REQ 23/2023 - CRA Ementa: Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, em conjunto com a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, com o objetivo de debater o Plano Safra 2023/2024. Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados: - o Senhor Paulo Teixeira, Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; - o Senhor Carlos Favaro, Ministro da Agricultura e Pecuária; - o Senhor Fernando Haddad, Ministro da Fazenda. Autoria: Senador Beto Faro

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.